

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

MANIFESTAÇÃO CONJUNTA

MANIFESTAÇÃO CONJUNTA MME/MMA - OFERTA PERMANENTE DE ÁREAS

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo apresentar a Manifestação Conjunta do Ministério de Minas e Energia - MME e do Ministério do Meio Ambiente - MMA em relação aos blocos de Tupinambá, Jade e Ametista, na Bacia de Santos, e Turmalina, na Bacia de Campos, visando suas inclusões em Oferta Permanente de Áreas, em atendimento ao art. 6º, § 2º, da Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 17/2017 [1] e observando o estabelecido na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [5].

2. REFERÊNCIAS

- [1] Resolução CNPE nº 17/2017, de 08 de junho de 2017.
- [2] Resolução CNPE nº 19/2018, de 17 de dezembro de 2018.
- [3] Resolução CNPE nº 27/2021, de 09 de dezembro de 2021.
- [4] Resolução CNPE nº 26/2021, de 09 de dezembro de 2021.
- [5] Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022, de 22 de março de 2022.
- [6] Portaria MMA nº 444/2014, de 17 de dezembro de 2014.
- [7] Portaria MMA nº 445/2014, de 17 de dezembro de 2014.
- [8] Nota Técnica nº 22/2021/SAG/ANP-RJ, de 05 de novembro de 2021.
- [9] Nota Técnica nº 23/2021/SAG/ANP-RJ, de 05 de novembro de 2021.
- [10] Nota Técnica nº 4/2022/COESP/CGCON/DIBIO/ICMBio, de 18 de janeiro de 2022.
- [11] Informação Técnica nº 5/2021-CGMAC/DILIC, de 29 de dezembro de 2021.
- [12] Ofício nº 188/2021/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ, de 23 de dezembro de 2021.
- [13] Ofício nº 189/2021/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ, de 23 de dezembro de 2021.
- [14] Ofício nº 16/2022/GABIN, de 06 de janeiro de 2022.
- [15] Ofício nº 34/2022-GABIN/ICMBio, de 18 de janeiro de 2022.
- [16] Ofício nº 33/2022/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ, de 03 de fevereiro de 2022.
- [17] Ofício nº 34/2022/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ, de 03 de fevereiro de 2022.
- [18] Ofício SEI nº 235/2022-GABIN/ICMBio, de 18 de março de 2022.

3. INTRODUÇÃO

A Resolução CNPE nº 17/2017 [1] estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações. Objetiva à atração de investimentos e ao aumento das reservas e da produção nacional de petróleo

e gás natural, assegurando a observância das normas e procedimentos ambientais, de segurança operacional e das melhores práticas nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, de forma ambientalmente sustentável.

A Resolução CNPE nº 17/2017 [1], modificada pela Resolução CNPE 27/2021 [3], autorizou a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, por meio de ofertas permanentes, à exceção dos campos ou blocos na área do pré-sal e nas áreas estratégicas, salvo por uma Resolução específica do CNPE.

De acordo com o art. 6º da Resolução CNPE nº 17/2017 [1], o planejamento de outorga de áreas deve levar em consideração as conclusões de estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a dar maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais.

Por meio da Resolução CNPE nº 19/2018 [2], foi autorizado o detalhamento das áreas de Tupinambá, Jade e Ametista, na Bacia de Santos, e Turmalina, na Bacia de Campos, para inclusão na 8ª Rodada de Partilha de Produção. Posteriormente, pela Resolução CNPE nº 26/2021 [4], foi autorizada a inclusão dos blocos Esmeralda, Água Marinha, Ágata, Bumerangue, Cruzeiro do Sul, Norte de Brava, Sudoeste de Sagitário, Itaimbezinho, Turmalina, Jade e Tupinambá no Sistema de Oferta Permanente, sob o regime de Partilha de Produção.

A presente Manifestação Conjunta trata, especificamente, dos blocos de Tupinambá e Jade, na Bacia de Santos, e Turmalina, na Bacia de Campos, que ainda não possuíam avaliação ambiental, tendo em vista a autorização para inclusão desses blocos em Oferta Permanente, bem como do bloco de Ametista, na Bacia de Santos, em função do detalhamento autorizado pela Resolução CNPE nº 19/2018 [2].

De acordo com o art. 6º, § 2º, da Resolução CNPE nº 17/2017 [1], alternativamente, para as áreas cujos estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, com abrangência regional, ainda não tenham sido concluídos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do MME e do MMA. Os procedimentos, critérios e prazos para as manifestações conjuntas foram disciplinadas pela Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [5].

4. ÁREAS A SEREM OFERTADAS

A Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [5], em seu inciso I do art. 2º, estabelece que, após a definição dos blocos ou áreas a serem ofertadas de forma permanente pela ANP e em se tratando de bacia sedimentar marítima, se faz necessário solicitar pareceres do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, e, quando couber, a outros órgãos e entidades da administração pública. A ANP fez essas solicitações por meio dos Ofícios nº 188/2021/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ [12], ao Ibama, e nº 189/2021/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ [13], ao ICMBio, reiterados respectivamente pelos Ofícios nº 33/2022/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ [16] e nº 34/2022/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ [17].

Neste sentido, o Ibama e o ICMBio se manifestaram sobre o pleito, respectivamente, por intermédio da Informação Técnica nº 5/2021-CGMAC/DILIC [11], encaminhada pelo Ofício nº 16/2022/GABIN [14] e da Nota Técnica nº 4/2022/COESP/CGCON/DIBIO/ICMBio [10], encaminhado pelo Ofício nº 34/2022-GABIN/ICMBio [15], complementado pelo Ofício SEI nº 235/2022-GABIN/ICMBio [18].

Considerando a localização das citadas áreas objeto de partilha de produção a serem incluídas no edital da Oferta Permanente, cabe informar que a presente Manifestação Conjunta

considerou o estabelecido na alínea *a* do inciso I, a alínea *c* do inciso II e o inciso III do art. 4º da Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [5]. Esses dispositivos versam sobre a sobreposição das áreas e/ou blocos a serem ofertados com Unidades de Conservação (UC), que compõem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) conforme o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) e com as áreas com ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção, a partir da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção (Portarias MMA nº 444/2014 [6] e nº 445/2014 [7]) e, por último, sobre a necessidade de indicação do potencial petrolífero e de eventuais restrições ambientais das áreas e/ou blocos a serem ofertados. Os demais critérios estabelecidos pelo art. 4º da Portaria não são aplicáveis à presente Manifestação Conjunta, por se tratar de aspectos relacionados a áreas e/ou blocos terrestres.

4.1. Potencial petrolífero

4.1.1. Bacia de Campos

4.1.1.1. Área de Turmalina

A área de Turmalina está localizada na porção nordeste da Bacia de Campos e a leste dos campos de Roncador e Albacora Leste, entre as lâminas d'água de 2.000 e 2.500 metros, aproximadamente (Anexo 1).

Conforme a Nota Técnica nº 23/2021/SAG/ANP-RJ [9], na área de Turmalina foram identificados cinco prospectos no *play* Pré-sal: um de maior porte denominado Turmalina e quatro *upsides*. Todas as estruturas têm fechamento nas quatro direções, e estão situadas entre um alto regional a oeste e um baixo regional a leste. O volume *in situ* (VOIP) médio não riscado do prospecto Turmalina foi estimado em 2,26 bilhões de barris, e a soma do VOIP médio não riscado dos *upsides* foi estimada em 1,36 bilhões de barris, totalizando um VOIP médio de 3,6 bilhões de barris.

4.1.2. Bacia de Santos

As informações acerca do potencial petrolífero das áreas de Tupinambá, Jade e Ametista estão baseadas nas Notas Técnicas nº 22/2021/SAG/ANP-RJ [8] e nº 23/2021/SAG/ANP-RJ [9].

4.1.2.1. Área de Jade

A área de Jade se localiza na Bacia de Santos entre as lâminas d'água de 2.000 e 2.500 metros, a uma distância de aproximadamente 150 km da costa (Anexo 2). Os principais alvos exploratórios para o bloco compreendem reservatórios carbonáticos do Pré-sal, alocados em altos estruturais com fechamento nas quatro direções no andar Aptiano e alinhados na direção aproximada N-S. Esta configuração ocorre associada a um sistema de semigrabens rotacionados, cujas falhas principais apresentam mergulho predominante para leste.

A área possui um prospecto principal no Pré-sal denominado Jade, com um VOIP médio não riscado estimado em 2,91 bilhões de barris. No entorno dessa estrutura foram identificados seis *upsides*, sendo dois de médio porte e os demais de pequeno porte no mesmo *play*. A soma do VOIP médio não riscado dos *upsides* foi estimada em 4,2 bilhões de barris de petróleo.

4.1.2.2. Área de Tupinambá

A área de Tupinambá se localiza na Bacia de Santos entre as lâminas d'água de 2.250 e 2.500 metros, a uma distância de aproximadamente 300 km da costa, posicionada na porção NW do Alto Externo dessa bacia (Anexo 3). Essa área possui um prospecto no *play* Pré-sal denominado

Tupinambá, com fechamento nas quatro direções numa das porções mais elevadas do Alto Externo. Trata-se de uma região que foi intensamente afetada por eventos tectônicos sucessivos que geraram falhas normais profundas e de grande rejeito. Na porção norte do bloco foram perfurados poços exploratórios em posição *downdip* em relação a essa estrutura, nos quais foram reportados indícios de óleo.

Para área de Tupinambá, foi estimado um VOIP médio não riscado de 4,2 bilhões de barris de petróleo.

4.1.2.3. Área de Ametista

A área de Ametista está localizada na porção sul da Bacia de Santos, a sul dos blocos Aram e Esmeralda, e ultrapassa em grande parte o limite do polígono do Pré-sal (Anexo 3). A leste, localiza-se o bloco S-M-1500, arrematado na 16ª Rodada de Concessão, além dos blocos vizinhos que foram disponibilizados no modelo de oferta permanente.

A avaliação foi baseada em dados sísmicos bidimensionais esparsos, e indicou baixa chance de sucesso geológico. A área de Ametista é de fronteira e mostra-se muito distinta se comparada aos campos produtores de Pré-sal da Bacia de Santos. Foi mapeada uma estrutura principal e um *upside* exploratório. Um dos pontos de maior incerteza é a ocorrência ou não de reservatórios, assim como o tipo e efetividade do selo. Desta forma, à luz do conhecimento atual, com os dados disponíveis, o risco geológico é elevadíssimo, sendo recomendada nova avaliação da área após eventual aquisição de dados tridimensionais.

Entretanto, apesar do risco apontado, o volume de óleo *in situ* médio estimado em Ametista é 3,2 bilhões de barris de petróleo.

4.2. Aspectos específicos apontados pelos órgãos ambientais consultados

4.2.1. Ibama

Conforme consta da Informação Técnica nº 5/2021-CGMAC/DILIC [11], a atividade de E&P já se encontra consolidada na Bacia de Campos e com importante desenvolvimento na Bacia de Santos, na região do Pré-sal. As principais questões da fase exploratória estão associadas à avaliação dos impactos com a atividade pesqueira, à presença de bancos biogênicos, bem como aos impactos cumulativos de atividades realizadas de forma concomitante.

Durante o processo de licenciamento ambiental das atividades a serem desenvolvidas nessas áreas será avaliada a probabilidade de toque de óleo em áreas ambientalmente sensíveis e impactos potenciais nas rotas migratórias de cetáceos. Assim, os Planos de Emergência Individual dos empreendimentos a serem licenciados deverão contemplar análises de vulnerabilidade, com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes nas áreas a serem ofertadas.

Para além dessas considerações, o Ibama se manifestou no sentido da viabilidade de oferta áreas de Tupinambá, Jade e Ametista, na Bacia de Santos, e de Turmalina, na Bacia de Campos, para fins de licenciamento das atividades de exploração de petróleo e gás natural.

4.2.2. ICMBio

O ICMBio, por meio da Nota Técnica nº 4/2022/COESP/CGCON/DIBIO/ICMBio [10], informou que as espécies ameaçadas de extinção da fauna brasileira (Portarias MMA nº 444 [6] e nº 445 de 2014 [7]) não apresentam grande variação em relação aos tipos de grupos taxonômicos e/ou aos táxons individuais que potencialmente ocorrem nas áreas propostas, devido sua relativa proximidade. As espécies ameaçadas de extinção potencialmente identificadas possuem grande distribuição geográfica e não são endêmicas do Brasil. Foi destacada a existência de espécies migratórias (cetáceos, aves e tartarugas marinhas), bem como uma grande proporção de espécies

de peixes cartilagosos entre as espécies levantadas. Ademais, foi sugerido pelo ICMBio que as espécies identificadas sejam contempladas com medidas de mitigação ou de compensação que contribuam para o monitoramento e a redução dos impactos potenciais, caso seja efetivada a exploração das áreas.

De acordo com o Ofício SEI nº 235/2022-GABIN/ICMBio [18], não foi constatada a incidência de Unidades de Conservação administradas pela instituição nas áreas de Tupinambá, Jade e Ametista, na Bacia de Santos, e de Turmalina, na Bacia de Campos.

5. CONCLUSÃO

Após análise conjunta, seguindo os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [5], o MME e o MMA concordam com a inclusão das áreas de Tupinambá, Jade e Ametista, na Bacia de Santos, e de Turmalina, na Bacia de Campos, nas Rodadas de Licitações para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, em observância à legislação aplicável.

Ademais, as partes concordam com a publicação das informações contidas neste documento no sítio das Rodadas de Licitações da ANP, assim como a íntegra dos pareceres contendo as manifestações dos órgãos ambientais federais competentes e demais documentos relacionados nas “Referências” desta Manifestação Conjunta. Em anexo são apresentados os mapas de localização das áreas objeto da análise e manifestação.

De acordo:

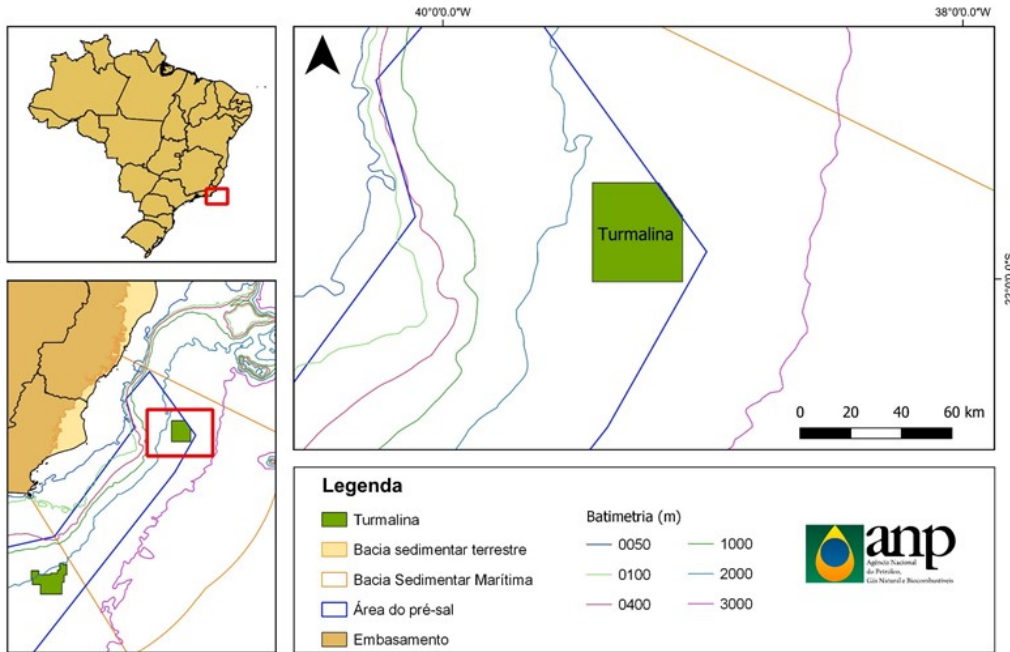
MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA
Secretária-Executiva do Ministério de Minas e
Energia

**FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA
ALVES**
Secretário-Executivo do Ministério do Meio
Ambiente

DAS ÁREAS

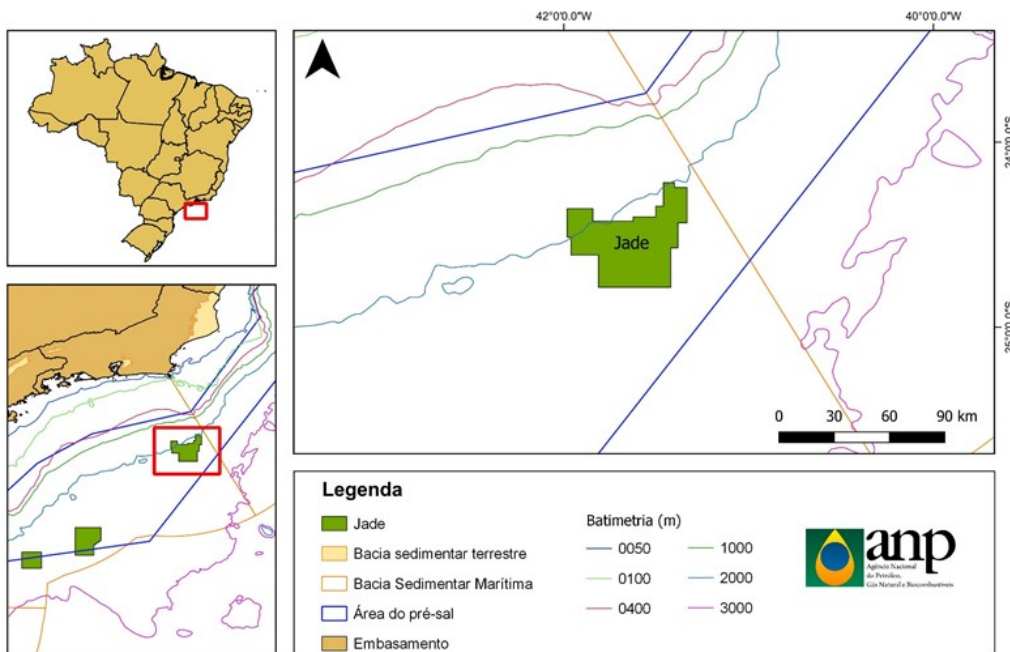
ANEXOS: MAPAS COM A LOCALIZAÇÃO

Oferta Permanente de Partilha - Turmalina



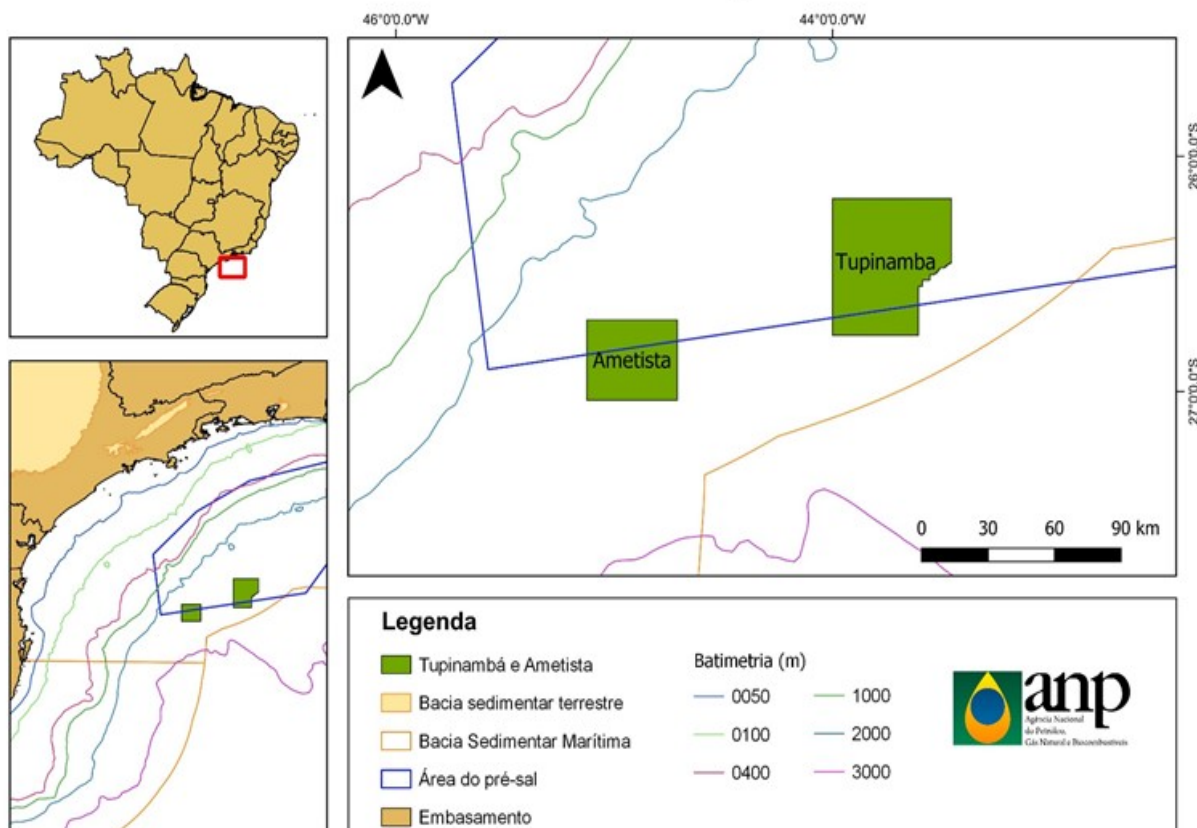
Anexo 1: Área de Turmalina, Bacia de Campos.

Oferta Permanente de Partilha - Jade



Anexo 2: Área de Jade, Bacia de Santos.

Oferta Permanente de Partilha - Tupinambá e Ametista



Anexo 3: Áreas de Tupinambá e Ametista, Bacia de Santos.



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Secretária-Executiva**, em 25/03/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wandscheer de Moura Alves, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608096** e o código CRC **ABB84BC1**.